



LEI MUNICIPAL Nº 0781/2021

EMENTA: Unifica a jornada de trabalho entre Servidores admitidos em cargos idênticos, com atividades idênticas e de igual remuneração salarial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 74 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica unificada a jornada de trabalho dos servidores admitidos nos cargos de BIOQUÍMICO e FARMACÊUTICO, preservando-se o direito adquirido dos servidores e a devida isonomia salarial:

I – Os servidores admitidos nos cargos de BIOQUÍMICO, terão a carga horária de 18 (dezoito) horas semanais;

II – Os servidores admitidos nos cargos de FARMACÊUTICOS terão a jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serrita-PE, 15 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de Direito e sob as penas da Lei, que a lei Municipal nº 0781/2021 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, no dia 15 de outubro de 2021, conforme prevê a alínea “b” do inciso I art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco. Bem como foi publicado na página oficial do Município <https://www.serrita.pe.gov.br/> Do que, para Constar, passo a presente declaração que dato e assino. Serrita, 15 de outubro de 2021.

Sebastião Benedito dos Santos – Prefeito
-Prefeito-